



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, 10 de fevereiro de 2009.

Tendo conhecimento da necessidade da contratação de empresa de roçada, coletora de entulhos, varrição e outros, para o Município de Matinhos, conforme pedido inicial e planilha em anexo, **Autorizo** o pleiteado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dentro do valor estimado no processo administrativo nº...../ 2009.

encaminho o presente processo para:

- A) Ao departamento de Compras para informar o valor máximo.
- B) A Secretaria Municipal das Finanças, para informar a existência de recursos orçamentários para a despesa e programação financeira para liquidação da despesa.
- C) Após para a Secretaria Jurídica para parecer quanto a minuta conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- D) Prosseguindo-se o processo para Comissão Permanente de Licitação

Após retornar, para conhecimento da despesa e assim dar continuidade ao presente processo.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, 11 de fevereiro de 2.009

Do
Departamento de Compras
Para
Gabinete do Prefeito Municipal

Após levantamento feito por este departamento, temos a informar que o valor mensal de R\$ 78.616,66 e o valor máximo global cotado e especificado em R\$ 943.399,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Vilmar José de Freitas
Diretor Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº ____/____
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: CONTABILIDADE
DATA:

Solicitamos informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor global de R\$ 943.399,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para contratação de empresa para roçada, varrição e coleta de material orgânico,

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO:
DE: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: GABINETE DO PREFEITO
DATA:

Informo que os recursos orçamentários para a quitação da despesa são próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e estão previstos no código orçamentário sob nº:

Elisangela Ribeiro
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: .../.../2009

Autorizo o pleiteado referente ao objeto solicitado no ofício inicial da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, dentro do valor global informado no processo, ou seja, R\$ 943.399,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Compras para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DATA:/...../2009

Em obediência ao contido no ofício e autorização do Exmo Sr Prefeito Municipal, entende que a aquisição solicitada deva ser promovida na modalidade licitatória TOMADA DE PREÇO.
Desta forma, encaminho o presente processo para a Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cordialmente

Vilmar Jose de Freitas
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
DATA: .../...../2009

Pelo presente, encaminho a vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO e respectiva minuta de contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93.

Celso da Silva
Presidente da Comissão de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº/2009 PROCESSO...../2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, EDUARDO ANTONIO DALMORA, portador do Rg nº 1.326.821-5 e do CPF nº 337.613.459.68, torna publico que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global por Lote, a ser disciplinada pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações e demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório.

O recebimento dos envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação e Envelope “B” contendo a Proposta de Preço dar-se-á até ashoras do dia/...../..... no setor de Protocolo, localizado à Rua Pastor Elias Abraão, 22 nesta cidade de Matinhos – Paraná.

A abertura dos envelopes “A” contendo a documentação e proposta de preço dar-se-á no mesmo local acima indicado, àshoras do dia/...../..... Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, renunciando a interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos envelopes “B” contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

Os **PROponentes** deverão entregar seus envelopes no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado, 30 minutos antes do início do certame.

Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com prazos vencidos.

01 - DO OBJETO: art. 40,I)

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de roçada, limpeza da orla marítima, capina manual e ou mecanizada, varrição manual e o recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos existentes e coleta de lixo domiciliar.
- 1.2 Os serviços compreendem em roçada, capina manual e ou mecanizada, varrição manual e o recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos existentes nas vias, logradouros públicos, praças e área de canal DNOS, conforme projeto básico.
- 1.3 A limpeza da orla marítima consiste no recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos existentes. Os serviços

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

deverão ser executados por equipe de pessoas e maquinas conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matinhos.

- 1.4 A empresa deverá dispor de veículo utilitário para locomoção de pessoal e prestar apoio para a equipe durante a execução dos serviços.
- 1.5 O combustível assim como os derivados de petróleos ficará por conta da empresa contratada para execução dos serviços.
- 1.6 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 1.7 Os serviços poderão ser realizados nos periodos diurno e ou noturno, devendo levar em consideração as características da região com relação à intensidade e horários de maior transito de veículos e pedestres.

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: (art. 40, VI)

2.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados inscritos no Cadastro de Fornecedores, com certificado expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Matinhos, valido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrado, nos termos dos § 2º e 9º do art. 22 da Lei 8666/93 e nas condições previstas neste edital.

2.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

2.3- Na presente Licitação é vedada a participação de empresa em consorcio.

2.4- Será vedada a participação de empresas declaradas inidoneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata ou falencia, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração publica ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.5- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições do objeto da Licitação. Deverão ser verificadas as características, locais e quantidades dos serviços a serem executados, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos, e o sistema viário local, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

2.6- A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.7- Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam de qualquer forma, inadimplente com o Municipio ou cumprindo sanções aplicada pela Prefeitura do Municipio de Matinhos ou por outro ente da Administração Publica.

2.8- Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsavel legal do Proponente.

2.9- O presente edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

2.10- O projeto basico é parte integrante do Contrato e do Edital.

2.11- Acervo técnico, contratos cumpridos com serviços do mesmo genero, e pessoal especializados para os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

3- PREÇO MÁXIMO (art. 40, XIII)

3.1- O custo máximo para a execução do serviço, objeto deste edital não deverá ultrapassar o valor mensal de R\$..... (.....) totalizando assim o valor global de R\$ (.....) previsto para o período de 12 (doze) meses.

3.2- A empresa licitante que não observareta condição será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação.

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (art. 40, VI)

Os envelopes “A” e “B” contendo respectivamente a documentação de habilitação e proposta de preço padrão da empresa,deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preambulo deste edital, devidamente lacrados e constando na face de cada qual o seguinte:

A

**PREFITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ENVELOPE ”A”**

TOMADA DE PREÇO Nº.....

OBJETO: Contratação para execução de serviço de roçada, limpeza da orla marítima, capina manual e ou mecanizada, varrição manual e o recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PROPONENTE:

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ENVELOPE “B”**

TOMADA DE PREÇO Nº.....

OBJETO: Contratação para execução de serviço de roçada, limpeza da orla marítima, capina manual e ou mecanizada, varrição manual e o recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos.

PROPOSTA DE PREÇO:

PROPONENTE:.....

4.1- Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo (2) constante deste edital, o qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura do envelope “A”.

5- DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO HABILITAÇÃO (art.40, VI e art. 27)

5.1- Cedula de identidade do titular da firma individual, dos socios das sociedades civis ou comerciais, e dos diretores das sociedades anonimas;

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 5.2- Registro comercial da empresa no caso de firma individual;
 - 5.3- Ato constitutivo, estatuto e **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado com suas respectivas alterações;
 - 5.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - 5.5- Certidão Negativa de **Tributos Federais** com validade na data de realização da Licitação, expedida pela Receita Federal;
 - 5.6- Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, com validade na data de realização da Licitação;
 - 5.7- Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, com validade na data de realização da Licitação, onde for sede da empresa;
 - 5.8- Certidão Negativa junto ao **INSS** com validade na data de realização da Licitação;
 - 5.9- Certidão de Regularidade Fiscal do **FGTS** com validade na data de realização da Licitação;
 - 5.10- Declaração que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme modelo (3).
 - 5.11- O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão de Licitação dentro do período de validade, substituem os itens: 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.7.
 - 5.12- Apresentação de cópia do registro junto ao CREA contendo identificação do engenheiro responsável.
 - 5.13- Comprovação de vínculo empregatício do Engenheiro Responsável com a empresa, através de Contrato Social (quando sócio) de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
 - 5.14- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso.
 - 5.15- Todos os documentos expedidos pela empresa Licitante deverão ser subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou por seu responsável técnico, conforme preceitua a legislação.
 - 5.16- Toda documentação necessária a habilitação deverá ser relacionada e apresentada na ordem estabelecida neste edital.
 - 5.17- As empresas não convidadas, mas que demonstrem seu interesse a tempo de participar do certame deverão anexar a documentação, cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, atualizado e válido na data de abertura desta Licitação.
 - 5.18- Não será permitida a apresentação de Registros Cadastrais de outros órgãos da Administração Pública ou Privada.
 - 5.19- Serão considerados inabilitados os Licitantes que;
 - 5.19.1- No Envelope "A" Documentação de Habilitação, fizer de alguma forma, referência explícita ao conteúdo do Envelope "B" Proposta Financeira.
- OBS. Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com validades vencidos.**

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A PROPOSTA DE Preços deverá ser apresentada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 6.1- Carta proposta comercial padrão da empresa de forma clara e precisa, sem emendas ou rasuras, indicando o preço mensal e o preço global de cada LOTE, em algarismo e por extenso, para a execução dos serviços, tomando por base as planilhas do ANEXO.....
- 6.2- Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.
- 6.3- Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura.
- 6.4- A Proposta de Preço deverá ser carimbada e assinada pelo responsável da proponente, conforme preceitua a legislação pertinente.
- 6.5- Fica estabelecido que a ocorrência de qualquer discrepância ou omissão na Proposta Financeira implicará na desclassificação da respectiva proposta.
- 6.5.1- Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as condições preestabelecidas na Proposta Financeira, e que apresentem discrepância, com relação aos itens que compõem os tópicos apresentados na metodologia de trabalho.
- 6.5.2- Serão, também desclassificadas as Propostas Financeiras que, a luz da análise de suas planilhas e demais demonstrativos se revelem inexequível, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços excessivos, cabendo a Comissão Permanente de Licitação apresentar relatório comprobatório de tal decisão.

7 – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 43)

7.1- DA ABERTURA

- 7.1.1- Um representante de cada uma das Proponentes, devidamente credenciado e identificado, conforme modelo....., poderá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes, na hora e local estabelecido no preâmbulo deste edital
- 7.1.2- A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado das Proponentes terá direito a manifestação.
- 7.1.3- A Comissão Permanente de Licitação e os representantes dos Licitantes deverão examinar e rubricar os Envelopes ainda lacrados.
- 7.1.4- Serão abertos inicialmente os Envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas Proponentes,
- 7.1.5- A Comissão Permanente de Licitação julgará a Habilitação, comunicando seu resultado às Proponentes, na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos mesmos, se não houver impugnações quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, serão devolvidos os envelopes nº 2 as Proponentes não habilitadas.
- 7.1.6- Abertos os envelopes “B” Proposta de Preço as folhas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente pelos representantes credenciados das empresas Proponentes, sendo a seguir julgada a melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

7.1.7- De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada nos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente pelos representantes das empresas Proponentes presentes.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII)

A concorrência será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

8.1- Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2- Julgamento da proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 6 –PROPOSTA DE PREÇO.

8.3- Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

8.4- A escolha da proposta de preço vencedora será para o menor preço global por LOTE apresentada no item 003.

8.5- Em caso de empate entre duas ou mais proponente, a vencedora será escolhida por sorteio.

8.6- Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas a época pertinente, ordenada na forma deste Edital.

8.7- O julgamento da Habilitação e da Proposta constitui ato interno da Comissão Permanente de Licitação, a qual comunicará os Proponentes a respeito de suas decisões.

8.8- Os documentos expedidos pela empresa deverá ser subscrito pelo seu representante legal.

9 – DOS PRAZOS (art. 49, II)

9.1- O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes e de acordo com a legislação (art. 57 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.2- As medições executadas terão seu fechamento no último dia útil de cada mês. Estas medições serão apresentadas até o 3º dia útil subsequente ao dia de seu fechamento.

9.3- O prazo de pagamento das medições será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da medição dos serviços executados.

9.4- Será realizada somente uma medição mensal, cuja data será determinada na ordem de serviço. Caso este dia não seja útil, a medição será feita no primeiro dia útil seguinte.

9.5- Para efeito de medição e pagamento, será considerada a fração do total de serviços executado e recebido, conforme unidade de medida descrita no anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

10- DAS PENALIDADES (art. 40, III)

10.1- O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, ou por descumprimento de qualquer cláusula contratual, devendo processar-se o ato de conformidade com os artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- A Contratada estará sujeita as sanções previstas no item 10.1, sem prejuízo da rescisão unilateral quando;

a)- Deixar de assinar o termo Contratual.

b)- Proceder com atraso injustificado no cumprimento do cronograma do serviço nos prazos estabelecidos no item 9 (nove).

c)- Dificultar os trabalhos de fiscalização da Prefeitura Municipal de Matinhos.

d)- Não executar parcial ou totalmente o Contrato.

e)- Causar a rescisão do Contrato.

10.3- As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, previstas no sub item anterior são;

I- Multa sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor global do Contrato, nos seguintes percentuais;

a) 0,5% nos casos da alínea “a”, “c”, “d” e “e” do sub item anterior.

b) 01% no caso da alínea “b” do sub item anterior, por dia útil de atraso.

10.4- As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas da data de ciência por parte da contratada.

10.5- Decorrido o prazo no item anterior, sem o devido pagamento, a Contratante determinará a rescisão unilateral do contrato sem prejuízo da Contratante.

10.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

10.7- Poderão ser aplicadas a fornecedora quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.8- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 meses junto a esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

10.9- A CONTRATADA, além de outras penas, aplicáveis por infrações previstas no Contrato e na legislação pertinente, estarão sujeita às multas, aplicáveis após o competente processo, calculadas sobre o preço mensal do serviço, na data de sua aplicação, por infração praticada como;

10.9.1- Por dia de atraso na implantação dos serviços liberados pela ordem de serviço.

10.9.2- Solicitações de propina, uso de bebida alcoólicas em serviço e falta de urbanidade por parte do pessoal da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 10.9.3- Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informação e dados;
- 10.9.4- Pela falta do equipamento necessário para a execução dos serviços;
- 10.9.5- Pela falta de pessoal necessário para execução dos serviços;
- 10.9.6- Pela falta de uniformização dos trabalhadores;
- 10.10- A aplicação das multas será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que irá acompanhar todos os serviços e aplicará a multa.

11- DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1- Adotar métodos de trabalho compatível com a Política do Meio Ambiente da CTEEP, observando e cumprindo efetivamente o estabelecido nesta Política e na Legislação Ambiental, bem como, observar e cumprir outros requisitos legais ao Meio Ambiente.
- 11.2- Fornecer todos os materiais, veículos, equipamentos e ferramentas, ficando responsável em mantê-los em perfeito estado e condições de uso, e em quantidade suficiente, repondo de imediato aqueles que se danificarem.
- 11.3- Depositar em local adequado quaisquer sobras de materiais, frascos de bebidas e outros..., alimentos, entulhos e resíduos vegetais etc..., que venham a prejudicar o meio ambiente, sendo expressamente proibido abandoná-los nos locais de trabalho.
- 11.4- Adotar medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, preservação da integridade física dos trabalhadores, bens de interesse próprios do Município de Matinhos e de terceiros.
- 11.5- Efetuar o pagamento de todo e qualquer dano que causar dentro e fora dos limites de execução dos serviços.
- 11.6- Fornecer pessoal qualificado e familiarizado com o tipo de serviços e em quantidade adequada ao cronograma básico estabelecido, para realização dos mesmos.
- 11.7- Manter preposto permanente, em período integral, durante todo serviço, fazendo monitoração, planejamento e orientação dos demais empregados da Contratada. O mesmo deverá ter consigo um meio de comunicação disponível, para eventuais necessidades. No caso de uso de celular, a contratada deverá informar o número a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.
- 11.8- Apresentar, para os serviços com uso de trator e motosserra, os seus respectivos operadores com os documentos comprobatórios necessários; CNH categoria "D" e certificado de treinamento para uso de motosserra.
- 11.9- Quando houver necessidade de permanecer com equipamentos (trator, roçadeira, etc...), próximo dos locais de trabalho, o mesmo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.10- Nenhum funcionário da CONTRATADA poderá ser colocado ou retirado do serviço sem aprovação da fiscalização do Município e nenhuma transferência será feita se ela comprometer o bom andamento dos serviços. Portanto se houver a necessidade (por algum motivo), o novo empregado só será considerado participante deste contrato, obedecendo às exigências desta especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

12- PLANEJAMENTO/METODO DE TRABALHO

12.1- A jornada de trabalho normal é de 08 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para almoço, de segunda a sexta feira.

12.2- Em caso excepcionais, serão realizados serviços fora dos dias úteis, em função de comprometimento do prazo de conclusão dos serviços, ocorrência de chuvas ou outros casos que serão analisados e autorizados pela fiscalização Municipal.

12.3- A Contratada poderá adotar os métodos de trabalho que julgar mais convenientes e seguros para a execução dos serviços. Se em qualquer ocasião a fiscalização Municipal julgar que estes métodos de trabalhos adotados, a aplicação de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas empregadas são ineficientes ao rendimento, inadequados à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, poderá ser exigido da Contratada, sem ônus para o Município, o aumento de mão de obra, da segurança, da eficiência e da adequabilidade, devendo a Contratada atender tais exigências nos prazos estipulados.

12.4- A Contratada não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios mais adequados ao maior rendimento do serviço, mesmo que a fiscalização Municipal não lhe faça tais exigências.

12.5- Os entendimentos entre a Contratada e o Município, deverão ser feitos por escrito, sem o que não terão validade.

13- SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1- A CONTRATADA deverá obedecer e fazer com que empregados, prepostos ou representantes, obedeça a toda legislação em vigor sobre segurança e medicina do trabalho – Lei 6514 de 22/12/1977, Portaria 3214 de 08/06/1978, Portaria 3607 de 12/04/1988 do Ministério do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadas (NR) que são;

NR4- Serviços especializados em engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMET;

NR5- Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA;

NR6- Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR7- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

NR9- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

NR12- Maquinas e Equipamentos;

NR15- Atividades e Operações Insalubres;

NR16- Atividades e Operações Perigosas;

NR17- Ergonomia;

NR18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho;

NR21- Trabalho a Céu Aberto;

NR24- Condições Sanitárias e de conforto nos locais de Trabalho;

13.2- A CONTRATADA deverá manter junto às frentes de trabalho uma caixa de primeiros socorros, contendo instruções de uso para atendimento de pequenas ocorrências, bem como, uma relação de endereço de hospitais que contenham Soro Antiofídico, próximo aos locais de serviços.

13.3- A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigações pelo fornecimento de EPIs e EPCs, gratuitamente aos seus empregados, devendo os mesmos ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

previamente treinados quanto a correta utilização, sendo que o uso de EPIs tem caráter obrigatório e estar aprovado pelo Ministério do Trabalho.

13.4- A seleção dos EPIs e EPCs devem ser definidas pela CONTRATADA, em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços. Tais EPIs e EPCs devem ser eficientes, para garantir a preservação de saúde e segurança dos trabalhadores perante os riscos do ambiente de trabalho, sendo;

- . Capacete de Segurança com jugular e aba frontal e ou total;
- . Luvas de Vaqueta ou Raspa;
- . Bota de couro ou Botina de couro tipo campanha;
- . Polaina de PVC;
- . Protetor Solar FP – 30 (minimo)
- . Protetor Labial;
- . Óculos de Segurança tipo Rayban
- . Roupa para combate de abelhas;
- . Capa de chuva.

14- DO CONTRATO

14.1- O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da presente Licitação, sendo efetuada a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.2- Os serviços deverão ser executados conforme programação aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.3- Cabe a CONTRATADA;

14.3.1- O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente aos serviços.

14.3.2- Despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado.

14.3.3- Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças e acessórios.

14.4- Os preços contratados não poderão sofrer alterações.

14.5- Os recursos que atenderão as despesas provenientes da contratação do objeto deste Edital, tem origem em recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no código orçamentário nº.....

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente Licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

15.2- Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 883/94.

15.3- esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimentos das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitadas através de processo administrativo e encaminhadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Matinhos, no endereço retro mencionado ou pelo telefone: 3452-8046 / 3452-8017. (Departamento de Licitação e Cadastro).

16- ANEXO DO EDITAL

São parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- 16.1- Declaração de entrega do Edital e seus anexos (modelo 01)
- 16.2- Modelo de Carta de Credenciamento. (modelo 02)
- 16.3- Declaração de Sujeição ao Edital. (modelo 03)
- 16.4- Declaração de idoneidade. (modelo04)
- 16.5- Minuta de Contrato. (modelo 05)
- 16.6- Proposta de Preço. (modelo 06)
- 16.7- Projeto Básico. (modelo 07)
- 16.8- Projeto de execução dos serviços. (modelo 08)
- 16.9- Acervo Técnico. (modelo 09)

Matinhos, ...de.....de 2009.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MODELO - 01

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos -
PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ref. Tomada de Preço nº.....

Objeto: LOTE I; Execução de serviços de roçada. LOTE II; Varrição. LOTE III;
Coleta de lixo domiciliar.

O signatário da presente, o(a) Sr.(a)....., representante legal da
proponente....., DECLARA, que a mesma recebeu do Licitador
toda a documentação relativa a Licitação supramencionada relacionado no item
16 do Edital em Epígrafe.

Matinhos,de2009.

Representante

MODELO – 02

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos -
PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Local _____ de _____ de 2009.

À Comissão de Licitação

Ref. Edital de Tomada de Preço nº...../2009- PMM

Pela presente, credenciamos o(a).....portador da
CI.RG.....e do CPF....., a participar do procedimento
licitatório na modalidade Tomada de Preço nº....., instaurada pela Prefeitura
Municipal de Matinhos.

Na qualidade de representante legal da
empresa....., outorga-se ao credenciado, acompanhar a sessão
de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de
preços, bem como assinar atas, renunciar ao direito de interposição de
recursos e demais documentos que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente:

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)

(obs.: firma reconhecida do responsável legal)

MODELO 03

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos -
PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital da Tomada de Preço nº...../2009-PMM

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara concordar com os termos do Edital de Tomada de Preço, supra mencionados e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar o fornecimento previsto.

O signatário da presente declara também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32 parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Matinhos,de, de 2009.

Representante

MODELO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PLANILHA EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____ de _____ de 2.009

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR.

REF.: TOMADA DE PREÇO N.º/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roçada, varrição e coleta de lixo orgânico do município de MATINHOS/PR.

Propomos o fornecimento, sob nossa integral responsabilidade, nos termos estabelecidos pelo Edital, o objeto da TOMADA DE PREÇO acima mencionado, pelos seguintes valores:

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Anexo, planilha para ser preenchida com a composição dos preços, que deverá ser entregue juntamente com a proposta envelope B

Total Global R\$: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º (décimo) dia, após o recebimento e aceitação do serviço através de nota fiscal em 1 (uma) via, atestado pelo setor competente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa:
Responsável:
RG:

ANEXO III

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº
_____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal
de Matinhos, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº/2009, supra
referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL.

Outorgo (amos) à pessoa supra mencionada, amplos poderes para acordar,
discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à
empresa, enfim, agir em nome e por conta própria da empresa que representa,
com todas as prerrogativas de REPRESENTANTE LEGAL.

Matinhos, em ___/____ de 2009

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO IV**

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

DECLARAMOS, a fim de atender às exigências do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº/2009 PROCESSO Nº/2009, que a empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, CNPJ _____, procedeu nesta data vistoria , em todos os segmentos constantes do Anexo I do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres exigidos.

_____, ____ de _____ de _____

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____
NOME:
QUALIFICAÇÃO:
IDENTIDADE:

ASSINATURA : _____
(Carimbo)

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E A EMPRESA .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, _____, (o Senhor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____), a seguir denominada (o) CONTRATADA (O), firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Tomada de Preço nº/2009, proposta da Contratada constante do protocolo sob nº _____, e pelas condições que estipulam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Roçada, varrição e coleta de lixo orgânico**, localizada no Município de Matinhos-Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do presente contrato importa em R\$......(.....)

Parágrafo Primeiro: É vedado a contratada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à (ao) CONTRATADA (O) em ___ () parcelas, a primeira ___ () dias após a data, da assinatura do contrato, todas mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

§ 1º - Os preços mensais propostos pela (o) Contratada (o) serão considerados fixos e não terão reajuste, conforme legislação vigente.

§ 2º - A (o) CONTRATADA (O), por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 71, de Lei nº 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei nº 9.032, de 28/04/95.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de execução do objeto será de até 31 de dezembro de 2.009, e entrará em vigor, a contar da data da assinatura do contrato.

§ 1º - Este Contrato poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Matinhos, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º - O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto do presente contrato deverá ser cumprido de acordo com as solicitações e orientações da CONTRATANTE, tudo em conformidade com o contido na Tomada de Preço nº ___/2009, bem como demais normas para a perfeita execução das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

A (O) CONTRATADA (O), no caso de inexecução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à aplicação das penalidades previstas no item 14 do Tomada de Preço nº ___/2009.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Efetuar o pagamento pelas mercadorias fornecidas pela(o) CONTRATADA (O), de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São encargos da (o) Contratada (o):

- 1) cumprir de forma rápida e eficiente, objeto do presente Contrato, apresentando-os de boa qualidade, compatíveis com as normas legais e disposições do Instrumento Convocatório;
- 2) atender prontamente as reclamações formuladas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE

A(O) CONTRATADA (O) admite e reconhece à Prefeitura Municipal de Matinhos, o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

§ 1º- Compreende-se como controle administrativo deste Contrato, o direito da Prefeitura Municipal de Matinhos acompanharem a entrega dos materiais, a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

§ 2º- Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a Prefeitura Municipal de Matinhos poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente Contrato quer quanto às suas Cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a Cláusula econômica ou de preços, deverá proceder os reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DANOS E PREJUÍZOS

A(O) CONTRATADA(O) responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Prefeitura Municipal de Matinhos por quaisquer excessos praticados na entrega dos materiais, seja por ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência deste Contrato, correrão por conta da (o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência ate, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Matinhos em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes contratantes, tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizer(em) no objeto contratual, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. E ainda, no caso de supressão, o limite de 25% poderá ser excedido, desde que por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RENÚNCIA E NOVAÇÃO

As eventuais tolerâncias por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ou a inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matinhos, ____ de _____ de 2009.

PREFEITO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. - _____
RG.:

2. _____
RG.:

RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, de de 2009.

Em atendimento ao pedido da Secretaria Municipal de Obras e autorização do Senhor Prefeito Municipal de Matinhos, a Comissão Permanente de Licitação promoveu o seguinte:

1. Expediu o aviso de licitação na forma de Tomada de Preço sob o nº/2009 - PMM;
2. Designou o dia de de 2009, às 00:00 min horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;

O Presente procedimento deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

Celso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Matinhos torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO tipo menor preço global, de acordo com as seguintes especificações:

TOMADA DE PREÇO Nº/2009

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Roçada, Varrição e Coleta de Material Orgânico,..

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R\$ (.....)

SESSÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Dia de de 2009 às 00:00min horas.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Pastor Elias Abraão nº 22 – Matinhos/pr. Fone 3452-8017, no horário comercial.

Matinhos, ... de de 2009.

Celso da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º/2009

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Roçada, varrição e coleta de material orgânico.

Tipo: Menor preço global

Preço Máximo: R\$ (.....)

Abertura: Dia de de 2009, às 00:00 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matinhos, Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22 – Matinhos – Paraná.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Cadastro da Prefeitura Municipal de Matinhos, no endereço acima indicado, ou pelo telefone 3452-8017.

Matinhos, de de 2009.

Celso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente a licitação na modalidade de Tomada de Preço N.º/2009 com data de abertura em/...../2009, as 00:00 horas, de acordo com o disposto no artigo 22,§ 2.º da Lei Federal N.º 8.666/93.

Matinhos, de de 2009.

Celso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação